

JUCESP PROTOCOLO
0.453.506/25-2



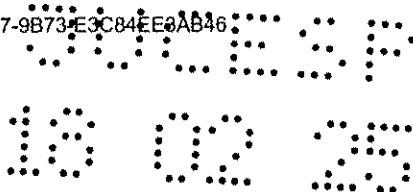
VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ nº 08.769.451/0001-08

NIRE 35.300.340.949

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2025

1. **Data, Horário e Local:** Realizada em 22 de janeiro de 2025, às 16:00 horas na sede social da Virgo Companhia de Securitização ("Companhia"), localizada na Rua Gerivatiba, nº 207, cj 162, Butantã, CEP 05501-030, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Convocação e presença:** Dispensada em virtude da presença da acionista representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme dispõe o artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").
3. **Mesa:** Sr. **Olavo Nigel Saptchenko Arfelli Meyer**, Presidente; e a Sra. **Andressa Maciel Scerni**, Secretária.
4. **Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre (i) extinção do Conselho de Administração da Companhia; (ii) em decorrência da deliberação no item anterior, deliberar sobre a exclusão do Artigo 14, bem como a reformulação e renumeração do Estatuto Social da Companhia; (iii) a alteração dos Artigos 13 e 14 do Estatuto Social da Companhia; (iv) em razão das deliberações anteriores, realizar a consolidação do Estatuto Social da Companhia; (v) a análise do pedido de renúncia do Sr. **Daniel Monteiro Coelho de Magalhães** aos cargos de Diretor Presidente, Diretor de Relação com Investidores, Diretor de Securitização e Diretor de Distribuição; (vi) a eleição do Sr. **Ivo Vel Kos** aos cargos de Diretor de Securitização, Diretor de Distribuição e Diretor de Relação com Investidores e a eleição da Sra. **Carla Quaglio Evangelista** para o cargo de Diretora de Gente, Gestão e Marketing; (vii) em virtude das deliberações nos itens anteriores, ratificar a composição da Diretoria da Companhia.
5. **Deliberação:** Após examinar as matérias constantes na ordem do dia, a acionista deliberou o seguinte:
 - 5.1. Quanto ao item (i) da ordem do dia, a acionista deliberou pela **aprovação** da extinção do Conselho de Administração da Companhia;
 - 5.2. Quanto ao item (ii) da ordem do dia, em decorrência da deliberação no item anterior, a acionista deliberou pela **aprovação** da exclusão do Artigo 14, bem como a reformulação e renumeração do Estatuto Social da Companhia;
 - 5.3. Quanto ao item (iii) da ordem do dia, a acionista deliberou pela **aprovação** da alteração dos Artigos 13 e 15 do Estatuto Social da Companhia.



5.3.1. Em decorrência da aprovação do item acima, o Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 13. A Companhia será administrada por uma Diretoria. O mandato dos diretores da Companhia será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Os acionistas poderão optar, a qualquer tempo, por não eleger todos os membros da Diretoria da Companhia, e referida decisão não será entendida ou interpretada como renúncia de tal direito.”

5.3.2. Em decorrência da aprovação do item acima, o Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 14. A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 08 (oito) Diretores, eleitos em Assembleia Geral, sendo ao menos: 1 (um) Diretor de Securitização, 1 (um) Diretor de Relação com Investidores, 1 (um) Diretor de Distribuição, 1 (um) Diretor de Compliance, 1 (um) Diretor de Tecnologia e 1 (um) Diretor de Gente, Gestão e Marketing, sendo permitido o acúmulo de funções pelo (s) Diretor(es), nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura de seus respectivos termos de posse.

Parágrafo Segundo – Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

Parágrafo Terceiro – A representação ativa e passiva da Companhia e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento (1) perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o Banco Central do Brasil – BACEN, a Secretaria da Receita Federal, a Caixa Econômica Federal, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a Bolsa de Valores, a Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, ou quaisquer outros órgãos públicos em geral, federais, estaduais ou municipais, ou demais instituições públicas ou privadas, (2) para fins de liberação de garantias outorgadas em favor da Companhia, inclusive garantias que recaiam sobre imóveis (tais como hipoteca ou alienação fiduciária), bem como (3) em todos e quaisquer documentos relacionados à emissões de Certificados de Recebíveis, competirá a (i) quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto, (ii) qualquer 1 (um) Diretor em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador, (iii) qualquer 1 (um) Procurador A, em conjunto com qualquer 1 (um)



77-9B73-E8C84EE53AB46
16 00 255

Procurador A, B ou C, (iii) qualquer 1 (um) Procurador B em conjunto com qualquer Procurador A, B ou C.

Parágrafo Quarto – Nas atos corporativos da Companhia, a representação ativa e passiva acontecerá considerando os seguintes parâmetros:

(a) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia cujo valor esteja acima de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto;

(b) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e até o limite de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por qualquer 1 (um) Diretor em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador;

(c) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, por qualquer 1 (um) Diretor em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador, ou por qualquer 1 (um) Procurador A em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador A, B ou C;

(d) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, por qualquer 1 (um) Diretor em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador, por qualquer 1 (um) Procurador A em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador A, B ou C, ou por qualquer 1 (um) Procurador B em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador A, B ou C.

Parágrafo Quinto – Nos atos de constituição de procuradores, a Companhia deverá ser sempre representada por 02 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor de Compliance ou o Diretor Presidente. As procurações deverão, ainda, conter prazo de validade não superior a 1 (um) ano, com exceção daquelas para fins judiciais e que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, além da descrição específica dos poderes conferidos. Os Diretores deverão manter, na sede



18 02 25

social, uma relação atualizada das procurações em vigor, outorgadas pela Companhia.

(...)"

5.4. Quanto ao item **(iv)** da ordem do dia, a acionista deliberou pela **aprovação** da consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do **ANEXO A** da presente Ata.

5.5. Quanto ao item **(v)** da ordem do dia, a acionista **aceitou** o pedido de renúncia do Sr. **Daniel Monteiro Coelho de Magalhães**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade (RG) nº 44.997.520, inscrito no CPF/MF sob o nº 353.261.498-77, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-900, aos cargos de Diretor Presidente, Diretor de Relação com Investidores, Diretor de Securitização e Diretor de Distribuição (**ANEXO B**);

5.6. Quanto ao item **(vi)** da ordem do dia, foi **eleito** pela acionista o Sr. **IVO VEL KOS**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 24.479.454-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 282.710.018-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-900, aos cargos de Diretor de Securitização, Diretor de Distribuição e Diretor de Relação Com Investidores e a Sra. **CARLA QUAGLIO EVANGELISTA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade (RG) nº 50.426.438-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 397.242.848-08, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-900, ao cargo de Diretora de Gente, Gestão e Marketing;

Os Diretores eleitos cumprem todos os requisitos do artigo 147, da Lei Federal 6.404/76, conforme alterada, e serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura do Termo de Posse com Declaração de Desimpedimento, arquivado na sede da Companhia (**ANEXOS C e D**)

5.7. Quanto ao item **(vii)** da ordem do dia, foi **aprovada** pela acionista a ratificação da composição da Diretoria da Companhia, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em abril de 2025, que deliberará sobre a eleição dos membros da Diretoria da Companhia, conforme abaixo:

- a)** O Sr. **IVO VEL KOS**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 24.479.454-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 282.710.018-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º

virgo

2025
18 02 25

andar, conjunto 162, Butantã, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-900, que ocupa o cargo de Diretor de Securitização, Diretor de Distribuição e Diretor de Relação com Investidores;

b) O Sr. **OLAVO NIGEL SAPTCHENKO ARFELLI MEYER**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade (RG) nº 25.993.630-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.074.838-42, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-900, que ocupa o cargo de Diretor de Compliance;

c) O Sr. **EDSON LOPES DA SILVA FILHO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade (RG) nº 32.650.140-X, inscrito no CPF/ME sob o nº 297.518.268-61, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-900, que ocupa o cargo de Diretor de Tecnologia;

d) A Sra. **CARLA QUAGLIO EVANGELISTA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade (RG) nº 50.426.438-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 397.242.848-08, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-900, que ocupa o cargo de Diretora de Gente, Gestão e Marketing.

5.8. A acionista autoriza a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos, registros, e publicações necessários e demais medidas que se fizerem indispensáveis para implementar o quanto deliberado na presente assembleia.

6. Encerramento: Nada mais tendo sido tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi lavrada a ata na forma de sumário que, após lida e achada conforme, foi assinada pela única acionista que autorizou a sua publicação sem as respectivas assinaturas na forma do art. 130, §2º da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 22 de janeiro de 2025.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.



JUCESP
18 02 25

assinado digitalmente por

Olavo Nigel Saptchenko Arfelli Meyer
safeweb

Olavo Nigel Saptchenko Arfelli Meyer
Presidente

assinado digitalmente por

Andressa Maciel Scerni
safeweb

Andressa Maciel Scerni
Secretária

Acionista presente:

assinado digitalmente por

Olavo Nigel Saptchenko Arfelli Meyer
safeweb

assinado digitalmente por

Carla Etzel
safeweb

VIRGO HOLDING S.A.





9873-E3C84EE3AB46

**ESTATUTO SOCIAL DA
VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

ARTIGO 2º. A Companhia tem sede e foro na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-900, e poderá abrir, transferir e extinguir filiais, escritórios administrativos ou quaisquer representações em qualquer localidade do país ou no exterior.

ARTIGO 3º. A Companhia tem por objeto social: (a) a aquisição e securitização de créditos imobiliários, do agronegócio, financeiros e quaisquer outros, passíveis de securitização; (b) a emissão, colocação e distribuição, junto ao mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") ou de qualquer outro título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, observados os procedimentos estabelecidos pelos normativos aplicáveis (c) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos imobiliários, créditos do agronegócio e todos os demais, emissões de CRI e CRA e demais Certificados de Recebíveis; e (d) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando a cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários e do agronegócio e de seus Certificados de Recebíveis, quando assim permitido.

Parágrafo Único – Estão incluídas no objeto social da Companhia, as seguintes atividades: (a) a aquisição de créditos (imobiliários, do agronegócio e dos demais tipos); (b) gestão e administração de créditos imobiliários, do agronegócio, e dos demais tipos, próprios ou de terceiros; (c) a aquisição e a alienação de títulos de crédito imobiliários de títulos de crédito do agronegócio e dos demais tipos; (d) a emissão, distribuição, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão no mercado financeiro e de capitais; (e) a prestação de serviços envolvendo a estruturação de operações de securitização próprias ou de terceiros; (f) a realização de operações nos mercados de derivativos visando a cobertura de riscos de suas emissões; e (g) a prestação de garantias para os valores mobiliários por ela emitidos.

ARTIGO 4º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$35.536.642,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais), dividido 35.536.642 (trinta e cinco milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com direito a voto.



2023
18 02 25

ARTIGO 6º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único – As ações são indivisíveis perante a Companhia.

ARTIGO 7º. Os acionistas poderão, a qualquer momento, deliberar a emissão de ações preferenciais.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 8º Os acionistas deverão reunir-se em Assembleia Geral da Companhia, ordinariamente, uma vez ao ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre e na medida que o interesse social da Companhia exigir.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentalizadas em ata única.

ARTIGO 9º A Assembleia Geral será convocada por qualquer acionista da Companhia com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, acompanhada de todos e quaisquer documentos que devam ser analisados ou aprovados na Assembleia ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas, sem prejuízo das demais formalidades aplicáveis.

Parágrafo Único – Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social ou na legislação aplicável, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

ARTIGO 10. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito de voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Único – Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído nos termos da lei aplicável.

ARTIGO 11. As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas observados os quóruns da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), salvo se quórum maior for estabelecido neste Estatuto Social.

ARTIGO 12. Dependerão da deliberação dos acionistas as seguintes matérias, sem prejuízo de outras previstas neste Estatuto Social e que deverão ser objeto de aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante:

- i. alteração do Estatuto Social;
- ii. eleger, ou destituir, a qualquer tempo, os membros da administração da Companhia;



00085P
18 02 25

- ii. fusão, cisão, incorporação ou transformação do tipo societário da Companhia;
- iii. autorização para requerer a falência da Companhia, bem como sua recuperação judicial e extrajudicial;
- iv. dissolução, liquidação ou extinção da Companhia;
- v. partilha do acervo social da Companhia em caso de liquidação;
- vi. redução e aumento do capital da Companhia;
- vii. para fixar-se ou alterar-se a remuneração dos administradores da Companhia;
- viii. alteração da política de distribuição de dividendos prevista no Estatuto Social, bem como autorização para pagamento de juros sobre capital próprio; e
- ix. ingresso de novos acionistas na Companhia.

Parágrafo Único - Todos os acionistas deverão exercer o seu direito de voto nas Assembleias Gerais, de forma a cumprir o disposto neste Capítulo. Votos proferidos em violação ao disposto neste Estatuto Social serão desconsiderados pelo Presidente da Assembleia Geral correspondente

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13. A Companhia será administrada por uma Diretoria. O mandato dos diretores da Companhia será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Os acionistas poderão optar, a qualquer tempo, por não eleger todos os membros da Diretoria da Companhia, e referida decisão não será entendida ou interpretada como renúncia de tal direito.

ARTIGO 14. A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 08 (oito) Diretores, eleitos em Assembleia Geral, sendo ao menos: 1 (um) Diretor de Securitização, 1 (um) Diretor de Relação com Investidores, 1 (um) Diretor de Distribuição, 1 (um) Diretor de Compliance, 1 (um) Diretor de Tecnologia e 1 (um) Diretor de Gente, Gestão e Marketing, sendo permitido o acúmulo de funções pelo (s) Diretor(es), nos termos da legislação aplicável

Parágrafo Primeiro – Os Diretores eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura de seus respectivos termos de posse.

Parágrafo Segundo – Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

Parágrafo Terceiro – A representação ativa e passiva da Companhia e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento (1) perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o Banco Central do Brasil – BACEN, a Secretaria da Receita Federal, a Caixa Econômica Federal, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a Bolsa de Valores, a Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, ou quaisquer outros órgãos públicos em geral, federais, estaduais ou municipais, ou demais instituições públicas ou privadas, (2) para fins de liberação de garantias outorgadas em



000089

favor da Companhia, inclusive garantias que recaiam sobre imóveis (tais como hipoteca ou alienação fiduciária), bem como (3) em todos e quaisquer documentos relacionados à emissões de Certificados de Recebíveis, competirá a (i) quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto, (ii) qualquer 1 (um) Diretor em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador, (iii) qualquer 1 (um) Procurador A, em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador A, B ou C, (iii) qualquer 1 (um) Procurador B em conjunto com qualquer Procurador A, B ou C.

Parágrafo Quarto – Nos atos corporativos da Companhia, a representação ativa e passiva acontecerá considerando os seguintes parâmetros:

- (a)** atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia cujo valor esteja acima de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto;
- (b)** atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e até o limite de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por qualquer 1 (um) Diretor em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador;
- (c)** atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, por qualquer 1 (um) Diretor em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador, ou por qualquer 1 (um) Procurador A em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador A, B ou C;
- (d)** atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, por qualquer 1 (um) Diretor em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador, por qualquer 1 (um) Procurador A em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador A, B ou C, ou por qualquer 1 (um) Procurador B em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador A, B ou C.

Parágrafo Quinto – Nos atos de constituição de procuradores, a Companhia deverá ser sempre representada por 02 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor de Compliance ou o Diretor Presidente. As procurações deverão, ainda, conter prazo de validade não superior a 1 (um) ano, com exceção daquelas para fins judiciais e que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, além da descrição específica dos poderes conferidos. Os Diretores deverão manter, na sede social, uma relação atualizada das procurações em vigor, outorgadas pela Companhia.

Parágrafo Sexto – Compete à Diretoria o levantamento do balanço geral, das demonstrações de



01.08.2023
18 02 23

resultado e dos relatórios da administração, bem como a submissão de tais informações para manifestação e aprovação pela Assembleia Geral.

Parágrafo Sétimo – As Reuniões da Diretoria serão consideradas validamente instaladas na presença de todos os Diretores eleitos, caso em que, independerá de convocação.

Parágrafo Oitavo – As deliberações das Reuniões da Diretoria serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores e serão registradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Nono – Quaisquer atos estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia praticados por qualquer Diretor, procurador ou empregado da Companhia, como, por exemplo, outorga de avais, fianças, endossos e outras garantias, deverão ser previamente autorizados pela Assembleia Geral, sob pena de nulidade absoluta.

Parágrafo Décimo – A remuneração global dos Diretores será estabelecida na Assembleia Geral que os eleger.

Conselho Fiscal

Artigo 15. A Companhia poderá instituir um Conselho Fiscal se assim julgar necessário.

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Artigo 16. O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano. Ao final de cada exercício social, serão levantados pela Diretoria o balanço geral, as demonstrações de resultado e os relatórios da administração.

Artigo 17. Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

Artigo 18. A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 19. A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e a Assembleia Geral poderá declarar dividendos e/ou juros sobre capital próprio com base em tais balanços ou balancetes, observados este Estatuto Social e a legislação aplicável.



DUCE SP
18 02 25

CAPÍTULO VI

REEMBOLSO

Artigo 20. O reembolso, nos casos previstos em lei, será efetivado por valor igual ao do valor patrimonial líquido das ações da Companhia, apurado de acordo as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO VII

LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 21. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22. Ocorrendo a separação ou divórcio de qualquer acionista, e sendo necessário efetuar a partilha das ações de emissão da Companhia de que tal acionista seja titular, o cônjuge não integrante da Companhia não poderá, nessas circunstâncias, nela ingressar.

Artigo 23. Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 24. Os acionistas, antes de instaurarem qualquer procedimento litigioso contra outro acionista em relação a qualquer assunto ou desacordo decorrente deste Estatuto Social, deverão, em 30 (trinta) dias contados da primeira notificação por escrito enviada por qualquer acionista a outro neste sentido, utilizar a boa-fé para negociar um acordo acerca de tal assunto, sem prejuízo do disposto no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Único – Na hipótese de os acionistas não serem capazes de solucionar o assunto conforme o disposto no Artigo 25 acima, os acionistas elegem o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para analisar quaisquer controvérsias em relação a qualquer assunto ou desacordo decorrente deste Estatuto Social.



DUCESP
18 02 25

ANEXO B

[Incluir renúncia – Página intencionalmente em branco]



DUCE SP
18 02 25

ANEXO C

São Paulo, 22 de janeiro de 2025.

À

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã,
CEP 05501-900
São Paulo, SP

Ref: Termo de Posse com Declaração de Desimpedimento – Ivo Vel Kos.

Prezados Srs.

Neste ato e na melhor forma de direito, **IVO VEL KOS**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 24.479.454-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 282.710.018-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-900, tomo posse aos cargos de Diretor de Securitização, Diretor de Distribuição e Diretor de Relação com Investidores da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ sob o n. 08.769.451/0001-08, conforme eleição realizada em Assembleia Geral, nesta data, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2025, que deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria da Companhia.

O Diretor ora investido declara não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a prosperidade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou quaisquer outros crimes que impediriam de exercer atividades mercantis.

Atenciosamente,

assinado digitalmente por

scfenvab001
IVO VEL KOS

De acordo:

assinado digitalmente por

scfenvab002
assinado digitalmente por

scfenvab003
VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO



2025
18 02 25

ANEXO D

São Paulo, 22 de janeiro de 2025.

À
VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã,
CEP 05501-900
São Paulo, SP

Ref: Termo de Posse com Declaração de Desimpedimento – Carla Quaglio Evangelista.

Prezados Srs.

Neste ato e na melhor forma de direito, **CARLA QUAGLIO EVANGELISTA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 50.426.438-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 397.242.848-08, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, tomo posse ao cargo de Diretora de Gente, Gestão e Marketing da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.**, sociedade por ações com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ sob o n. 08.769.451/0001-08, conforme eleição realizada em Assembleia Geral, nesta data, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2025, que deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria da Companhia.

A Diretora ora investida declara não estar impedida por lei especial ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a prosperidade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou quaisquer outros crimes que impediriam de exercer atividades mercantis.

Atenciosamente,

assinado digitalmente por

CARLA QUAGLIO EVANGELISTA

De acordo:

assinado digitalmente por

Diana Nigol Sapichenko Anelli Meyer
assinado digitalmente por

Elisa Filho
VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diego de Santana Araújo, em terça-feira, 25 de fevereiro de 2025 16:52:21 GMT-03:00, CNS: 11.228-4 - 20º Tabelião de Notas da Capital/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio do aplicativo Docusign.

DUCESF
18 02 25



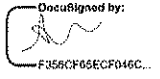
Certificado de conclusão

ID de envelope: SDC5128A-8B50-4D87-9B73-E3C84EE3A846	Estado: Concluído
Assunto: Conclua com o Docusign: ATA-VI-1.PDF, ATA-VI-1.PDF, ATA - AGE - 22.01.2025 - Salda DM - v.assin...	
área responsável: jurídico	
Deal ID - Hubspot:	
Fee Coordenação Líquido:	
Fee Gestão Líquido:	
Fee Estruturação Líquido:	
Fee Emissão Líquido:	
Valor:	
Envelope de origem:	
Página do documento: 50	Assinaturas: 39
Certificar páginas: 6	Iniciais: 0
Autor do envelope:	
diego.lapchik	
Rua Gerivatiba, 207 – 16º Andar – sala 2	
São Paulo, SP 05501-900	
diego.lapchik@virgo.inc	
Endereço IP: 187.74.66.214	

Controle de registros

Estado: Original	Titular: diego.lapchik	Local: DocuSign
03/02/2025 17:43:59	diego.lapchik@virgo.inc	

Eventos do signatário

Andressa Scerni andressa.scerni@virgo.inc Advogada Isc Securizadora S.A. Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Opcional), Certificado digital	Assinatura  F356CF65ECF046C... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Utilizar o endereço IP: 67.159.247.70	Carimbo de data/hora Enviado: 03/02/2025 18:18:48 Visualizado: 05/02/2025 15:52:20 Assinado: 05/02/2025 15:53:35
--	---	--

Detalhes do fornecedor da assinatura:

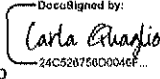
Tipo de assinatura: ICP Smart Card	Assinatura do signatário: AC OAB G3
------------------------------------	-------------------------------------

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos:
Não disponível através do Docusign

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: Certificado Digital ICP	Assinatura do signatário: AC SAFEWEB RFB v5
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado	
Utilizar o endereço IP: 189.62.151.105	
Localização do fornecedor da assinatura: https://app-psc.safewebpss.com.br/tsp	

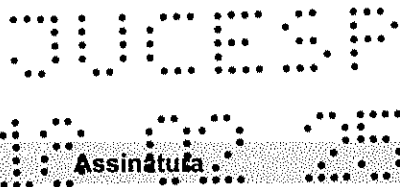
Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos:

Aceite: 03/08/2021 16:00:04 ID: 8b4afa4a-f188-4056-b7d9-9be0e372c177	 24C520756D004CF... Enviado: 03/02/2025 18:18:51 Visualizado: 04/02/2025 12:25:33 Assinado: 04/02/2025 12:26:32
---	--

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: Certificado Digital ICP	Assinatura do signatário: AC SAFEWEB RFB v5
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado	
Utilizar o endereço IP: 200.150.181.131	
Localização do fornecedor da assinatura: https://app-psc.safewebpss.com.br/tsp	

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diego de Santana Araujo, em terça-feira, 25 de fevereiro de 2025 16:52:21 GMT-03:00, CNS: 11.228-4 - 20º Tabelião de Notas da Capital/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação n



Eventos do signatário

Assinatura

Carimbo de data/hora

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos:

Aceite: 25/06/2021 16:25:45
ID: 0e50f9d0-1166-4134-83db-d461c960f3bc

Edson Filho
edson.filho@virgo.inc

DocuSigned by:
Edson Filho
009083E7F0AC48C...

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Opcional), Certificado digital

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: Certificado Digital ICP
Assinatura do signatário: AC SAFEWEB RFB v5

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 67.159.247.70
Localização do fornecedor da assinatura:
https://app-psc.safewebpss.com.br/tsp

Enviado: 03/02/2025 18:18:52
Visualizado: 04/02/2025 10:28:57
Assinado: 04/02/2025 10:32:36

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos:

Aceite: 27/10/2022 14:26:37
ID: f69465df-91f0-4634-b917-978088b0e383

Eduardo Levy
eduardo.levy@virgo.inc

Assinado por:
Eduardo Levy
55092791BA0E429...

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Opcional), Certificado digital

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Assinatura do signatário: AC Certisign RFB G5

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 67.159.247.70

Enviado: 03/02/2025 18:18:50
Visualizado: 04/02/2025 06:10:07
Assinado: 04/02/2025 06:10:41

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos:

Aceite: 04/02/2025 06:10:07
ID: 76dba19d-fa79-4b68-8205-f1dca005e998

Ivo Vel Kos
ivo.kos@virgo.inc

Signed by:
Ivo Vel Kos
C7A12F8BC5F84A7...

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Opcional), Certificado digital

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: Certificado Digital ICP
Assinatura do signatário: AC SAFEWEB RFB v5

Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo
Utilizar o endereço IP: 109.247.207.28
Localização do fornecedor da assinatura:
https://app-psc.safewebpss.com.br/tsp

Enviado: 03/02/2025 18:18:50
Reenviado: 05/02/2025 17:40:07
Visualizado: 05/02/2025 17:54:09
Assinado: 05/02/2025 17:54:46

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos:

Aceite: 05/02/2025 17:54:09
ID: d3980641-0931-41f5-8257-1a1d0337b5d5

Olavo Nigel Saptchenko Arfelli Meyer
olavo.meyer@virgo.inc

DocuSigned by:
Olavo Nigel Saptchenko Arfelli Meyer
B05B3477B0464E2...

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Opcional), Certificado digital

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: Certificado Digital ICP
Assinatura do signatário: AC SAFEWEB RFB v5

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 191.205.216.182

Enviado: 03/02/2025 18:18:51
Visualizado: 03/02/2025 19:05:18
Assinado: 04/02/2025 14:03:07

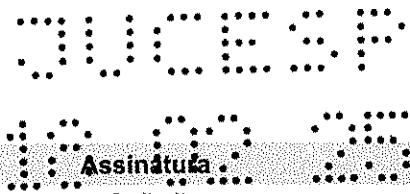
Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: Certificado Digital ICP
Assinatura do signatário: AC SAFEWEB RFB v5

Localização do fornecedor da assinatura:
https://app-psc.safewebpss.com.br/tsp

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos:

Não disponível através do DocuSign



Eventos do signatário

Tânia Regina Tritapepe
tania.tritapepe@virgo.inc
Procuradora
Virgo Companhia de Securitização
Nível de segurança: Correlato eletrônico, Autenticação de conta (Opcional), Certificado digital

Assinatura

DocuSigned by:
Tânia Regina Tritapepe
875F6EDEEC254C9...

Carimbo de data/hora

Enviado: 03/02/2025 18:18:52
Visualizado: 03/02/2025 18:34:14
Assinado: 03/02/2025 18:37:14

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 177.32.212.222

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: Certificado Digital ICP
Assinatura do signatário: AC SAFEWEB RFB v5
Localização do fornecedor da assinatura:
<https://app-psc.safewebpss.com.br/tsp>

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos:

Não disponível através do DocuSign

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/encryptado	03/02/2025 18:18:52
Entrega certificada	Segurança verificada	03/02/2025 18:34:14
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	03/02/2025 18:37:14
Concluído	Segurança verificada	05/02/2025 17:54:47
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos		

DUESSP
18 02 25

São Paulo/SP, 22 de janeiro de 2025

A

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Rua Gerivatiba, nº. 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã
São Paulo/SP, CEP 05501-900

Eu, **DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº. 353.261.498-77, portador da cédula de identidade RG nº. 44.997.520 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Votuverava, 122, Jardim Guedala, CEP 05604-020, por este ato, apresento renúncia irrevogável e irretratável, com efeitos imediatos, ao cargo de Diretor Presidente, Diretor de Relações com Investidores, Diretor de Securitização e Diretor de Distribuição da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº. 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.769.451/0001-08 ("Companhia").

Em consequência, declaro não ter nada a reclamar dessa Companhia, a qualquer título ou a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, em razão ou por consequência da minha atuação na qualidade de administrador dessa Companhia, até a presente data, outorgando, assim, a mais ampla, plena, irrevogável e irretratável quitação à Companhia.

Neste ato, a Companhia outorga, a mais ampla, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação com relação ao período em que permaneci no cargo de administrador da Companhia, em relação aos atos praticados na qualidade de administrador, nos termos da lei e do Estatuto Social, no exercício da minha função e durante a minha função, não havendo nada mais a reclamar, por quaisquer atos, fatos ou omissões de qualquer natureza, a qualquer título e tempo, em decorrência do exercício do cargo de Diretor Presidente, Diretor de Relações com Investidores, Diretor de Securitização e Diretor de Distribuição da Companhia.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Daniel Monteiro Coelho de Magalhães

70113E9ADDE2D344D

DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHÃES

De acordo:

DocuSigned by:

P. Ivo Vel Kos

041FE4B32BD0D43H

DocuSigned by:

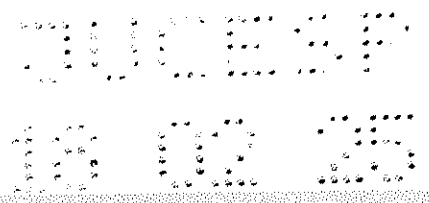
Olavo Nigel Saptchenko Arfelli Meyer

0D5B3427B8A94C2

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

P. Ivo Vel Kos e Olavo Nigel Saptchenko Arfelli Meyer

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diego de Santana Araujo, em terça-feira, 25 de fevereiro de 2025 16:52:21 GMT-03:00, CNS: 11.228-4 - 20º Tabelião de Capital/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento foi convertido em papel por meio de autenticação de Notário.



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A3E11B00-512E-4ECE-B890-AC5084EB165D	Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: Saída Daniel Magalhães Virgo	
Envelope fonte:	
Documentar páginas: 50	Assinaturas: 40
Certificar páginas: 3	Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado	
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado	
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)	
	Remetente do envelope: Isabela Jacintho Freitas Rua Gomes de Carvalho, 1507, Bloco B, 12º andar São Paulo, BR-SP 04557005 isabela.freitas@gvbg.com.br Endereço IP: 177.92.93.110

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: Isabela Jacintho Freitas	Local: DocuSign
22/01/2025 06:53:49	isabela.freitas@gvbg.com.br	

Eventos do signatário Assinatura Registro de hora e data

Andressa Scerni andressa.scerni@virgo.inc Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 F358CF06EFC646C...	Enviado: 22/01/2025 10:30:48 Visualizado: 22/01/2025 11:18:07 Assinado: 22/01/2025 11:19:01
	Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 67.159.247.70	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign

Carla Quaglio Evangelista carla.evangelista@virgo.inc Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 24C526756D0046F...	Enviado: 22/01/2025 10:30:52 Visualizado: 22/01/2025 10:37:01 Assinado: 22/01/2025 11:56:54
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.62.151.105	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign

Daniel Monteiro Coelho de Magalhães daniel@virgo.inc Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 7013B8AD9E2D44D...	Enviado: 22/01/2025 10:30:45 Visualizado: 22/01/2025 10:32:56 Assinado: 22/01/2025 11:34:33
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.1.49.125	

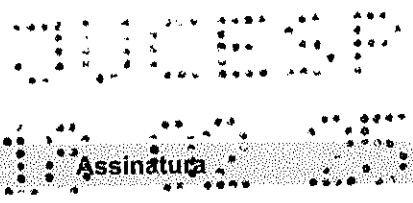
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign

Edson Lopes da Silva Filho edson.filho@virgo.inc Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 099603E7F0AC48C...	Enviado: 22/01/2025 10:30:55 Visualizado: 22/01/2025 10:35:20 Assinado: 22/01/2025 10:38:06
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.161.183.200	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign

Registro de hora e data

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diego de Santana Araujo, em terça-feira, 25 de fevereiro de 2025 16:52:21 GMT-03:00, CNS: 11.228-4 - 20º Tabelião de Capital/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento foi convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.



Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	22/01/2025 10:30:57
Entrega certificada	Segurança verificada	22/01/2025 11:31:33
Assinatura concluída	Segurança verificada	22/01/2025 11:31:50
Concluído	Segurança verificada	22/01/2025 11:56:54
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora